



Prefeitura Municipal do Carpina

ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.183/2001 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

EMENTA: Revoga as disposições das Leis Nº1.142/2000, publicada Em 28/05/2000, Lei Nº1.019/97 e Lei Nº1.059/98 de 03 de abril de 1998, que criaram na Estrutura Administrativa do Município, o cargo de Estagiário do Serviço Público I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CARPINA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART.1º- Ficam revogadas por conveniência própria da administração, os cargos referentes aos estagiários do Serviço Público I, contidos nas Leis Nº1.142/2000, publicada em 28/05/2000, Lei Nº1.019/97, publicada em 28/02/97 e Lei Nº1.059/98, de 03 de abril de 1998.

ART.2º- Ficam considerados convalidados como regulares os atos cujos efeitos se originaram nas leis epigrafadas.

ART.3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ART.4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2001.


JOAQUIM PINTO LAPA FILHO
PREFEITO